

## RELATÓRIO ESTATÍSTICO – Ano 2024<sup>1</sup>

O **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** é o instrumento jurídico processual adequado à responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos ao patrimônio público, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, compreendendo os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as empresas cuja maioria do capital votante pertença ao Estado do Ceará.

Os presentes dados relativos aos PARs instaurados pela CGE-CE incluem apurações e aplicação de sanções previstas nas legislações de licitações e contratos da administração, mesmo que essas não guardem conexão com os atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, conforme o Decreto Estadual nº 33.951/2021<sup>2</sup>.

Quanto ao número de inspeções, os dados contemplados referem-se apenas às inspeções realizadas em processos licitatórios no Estado.

**3**  
PARs  
Instaurados

**5**  
PARs  
Em Andamento

**4**  
PARs  
Transitados em  
Julgado

**1**  
Inspeções realizadas em processos  
licitatórios no Estado

**R\$ 457.959,69**  
Valor total das multas aplicadas em  
sede de PAR

<sup>1</sup> **Art. 69, Decreto Estadual nº 33.951/2021** A CGE publicará, ao menos uma vez por ano, em seu sítio eletrônico, relatório indicando, no mínimo, as seguintes informações do período:

I - o número total de PAR instaurados, em andamento e transitados em julgado no Estado;

II - o número de inspeções realizadas em processos licitatórios no Estado; e

III - o valor total das multas aplicadas em virtude de decisões administrativas sancionadoras proferidas em sede de PAR.

<sup>2</sup> **Art. 1º, § 3º** A apuração e aplicação das sanções referentes às infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, mesmo que não guardem conexão com os atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguem as regras procedimentais da Investigação Preliminar e do Processo Administrativo de Responsabilização estabelecidas neste Decreto.